



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## Decreto nº 103/2021

*Altera o Decreto  
Municipal nº 95/2021 e contém  
outras providências.*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas por lei e nos termos do Programa Minas Consciente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso "I" do *caput* e os parágrafos do art. 3º do Decreto Municipal 95/2021, extinguindo-se, via de consequência, o "toque de recolher".

**Art. 2º.** O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais dispostos no § 1º do art. 4º do Decreto 95/2021 passa a ser das 7h às 00 (zero) hora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de julho de 2021.

*Amaury de Sá Ferreira  
Prefeito Municipal*